

**CONTRATO Nº. 262/2018****Licitação Processo inexigibilidade Nº. 34/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, ROD PR 483 , 1771 - CEP: 85601-195 - Bairro: Agua Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **84.938.430/0001-49**, neste ato representada por seu representante legal, **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, 809 - CEP: 85802-010 -: Centro, na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF: 867.272.659-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 34/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS PLACAS AXN 0271 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.159,18** (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo;

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|----------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Módulo VW919670 | UN | 1,00 | 2.601,37 | 2.601,37 |
| 2 | Serviços de diagnostico e leitura de módulos | US | 2,00 | 170,50 | 341,00 |
| 3 | Serviços de recalibração de módulo | US | 1,00 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 4 | Serviços na parte elétrica | HORA | 4,00 | 170,50 | 682,00 |
| 5 | Válvula Solenoide VW907631 | UN | 1,00 | 284,81 | 284,81 |
| Total R\$..... | | | | | 5.159,18 |

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 120 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **90 (noventa) dias**, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 05, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas



pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1590 | 10.001.12.361.0013.2039 | 103 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |
| 1670 | 10.001.12.361.0013.2039 | 103 | 3.3.90.39.19.99 | Do Exercício |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como fiscal a A fiscalização dos Contratos do Pregão nº 34/2018, ficará a Cargo do Secretário solicitante do produto, de acordo com a destinação de cada item ou seja;

1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENHOR (a) MARILEUSA HERPICH FROZZA, inscrito no CPF/MF sob o nº8 61.192.229-87, e portador RG nº 5.710.267-5, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e



devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 34/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 34/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 34/2018**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

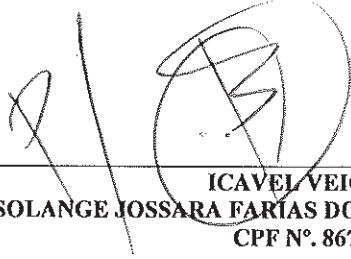
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 22/11/2018.



GILMAR P. M. XÃO
PREFEITO



ICAVEL VEICULOS LTDA
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
CPF N.º. 867.272.659-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

1º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO



República Federativa do Brasil

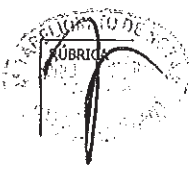
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos
Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizado
Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



| | |
|-------|---------|
| LIVRO | FOLHA |
| 256-P | 067/068 |

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ICAVEL VEICULOS LTDA A FAVOR DE JOÃO BATISTA BRAZ AMORIM, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (18/07/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **ICAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade empresária limitada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, nº 1771 - Bairro Água Branca, na Cidade de Francisco Beltrão-PR, com última Alteração de seu Ato Constitutivo (18ª Alteração Consolidada) arquivada na Junta Comercial deste Estado aos 07/03/2016, sob nº 20160756359 e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 23/06/2018, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia às folhas nº 87/96, do livro nº 165/ACS, a às folhas nº 95/97, do livro nº 175/ACS, neste ato representada por sua Sócia e Administradora: **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, casada como declarou, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.128.330-7-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 867.272.659-68, residente e domiciliada na Belo Horizonte, nº 809 - Bairro Ciro Nardi, nesta Cidade de Cascavel-PR. A presente sendo juridicamente capaz, reconhecida e identificada como a própria por mim MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO BATISTA BRAZ AMORIM**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.529.534-2-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 928.124.229-04, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 2.409 - Bairro São Cristóvão, nesta Cidade de Cascavel-PR; ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de representá-la junto perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, em quaisquer um de seus órgãos, para o fim especial de participar de licitações e/ou concorrências públicas ou privadas. Podendo dito procurador, preencher formulários, apresentar propostas, ofertar lances, apresentar provas e documentos, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, firmar acordos, requerer e alegar, concordar e discordar, recorrer, acordar, assinar livros, termos, declarações, atas, preencher requerimentos, enfim praticar todos demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste mandato; sendo vedado substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo

Página 1 SeLo 5kdkj.UdPTK.IeepW-NnJF2.DCty3 Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2

4º TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reproduzida, é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL
PR 31 JUL 2018

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Suellen Eliane de Lima - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 2ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 3ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 4ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 5ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 6ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 7ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 8ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 9ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 10ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 11ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 12ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 13ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 14ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 15ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 16ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 17ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 18ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 19ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO
 20ª Tabelionato De Notas CARTÓRIO



República Federativa do Brasil
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos
 Tabeliã
 4º Serviço Notarial
 Jefferson Esteves Santos
 Func. Autorizado
 Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
 Cascavel - Paraná

RÚBRICA
 LIVRO 256-P
 FOLHA 067/068

geral sob nº 6124/2018. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000037957541 em 18/07/2018, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total = R\$99,16. Selo Digital Nº 5kdkj.UdPTk.IeepW, Controle: NnJF2.DCty3. Cascavel-PR, 18 de julho de 2018. (aa.) ICAVEL VEICULOS LTDA, SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade

Cascavel-PR, 18 de julho de 2018

4º Tabelionato de Notas
 CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Marina Esteves Santos
 TABELIÃ
 Rua São Paulo, Nº 659
 Fone: (45) 3037-7444
 CEP: 85801-020
 Cascavel - Paraná

MARINA ESTEVES SANTOS
 Tabeliã

FUNARPEN

 SELO DIGITAL
 5kdkj.UdPTk.IeepW
 NnJF2.DCty3
<http://funarpen.com.br>

Juliana de M. Zimmermann Müller
 Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL-PR
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 31 JUL 2018
 TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL PR
 Tabela para a Funarpen de Cascavel
 () Marina Esteves Santos - Tabeliã
 () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
 () Thayllin Bassato Lorenzi - Escr. Autorizada
 () Suellen Eliane de Lima - Escr. Autorizada



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 262/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/11/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with columns: Nº, Empresa, Valor, Data. Contains registration details for various services.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 168/2018

O Município de São Jorge D'Oeste PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.665/93 e posteriores alterações...

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 169/2018

O Município de São Jorge D'Oeste PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.665/93 e posteriores alterações...

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 170/2018

O Município de São Jorge D'Oeste PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.665/93 e posteriores alterações...

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO PRESENCIAL Nº 171/2018

O Município de São Jorge D'Oeste PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.665/93 e posteriores alterações...

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Table with columns: Nº, Empresa, Valor, Data. Lists registered prices for various categories.

Table with columns: Nº, Empresa, Valor, Data. Contains registration details for various services.

AMSO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL Nº 017/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi deserta a licitação nº 017/2018...

AMSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

O Município de São Jorge D'Oeste PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/12/2018 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial...

AMSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2018

O Município de São Jorge D'Oeste PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/12/2018 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial...

AMSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

O Município de São Jorge D'Oeste PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/12/2018 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial...

AMSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

O Município de São Jorge D'Oeste PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/12/2018 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 045/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 045/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY...

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECISO PARECER TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 237/2017. Que fazem entre si, o PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno...

DECISO PARECER TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2018

Que fazem entre si, o PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno, de uma parte, e a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS...

DECISO PARECER TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2018

Que fazem entre si, o PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno, de uma parte, e a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS...

DECISO PARECER TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2018

Que fazem entre si, o PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público interno, de uma parte, e a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS...

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Edital de Contratação de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 02/2018 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de materiais de uso ambulatório e para distribuição gratuita, conforme processo de preços no Banco de Preços em Estoque - BPE...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 02/2018 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de materiais de uso ambulatório e para distribuição gratuita, conforme processo de preços no Banco de Preços em Estoque - BPE...

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EDITAL DE CONVOCACAO Nº 011/2018. ADRIANO STEINMANN SANTIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especificamente os arts. 35, XXIV, do art. 2º, e art. 143 do RI e do art. 36 da LOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| |
|--|
| Contrato: Nº 260/2018 Pregão Nº. 43/2018 |
| Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03 |
| Contratada: A.L.G. FLRINI - COMERCIAL - ME - CNPJ n.º. 20.657.173/0001-94 |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A. L. G. FLRINI - COMERCIAL - ME, LOCALIZADA NA RUA ITACOLOMI, Nº 351 - CENTRO- PATO BRANCO - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 20.657.173/0001-94, PARA FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ PARA SUPEVENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS COM QUADRO CLÍNICO DE DESNUTRIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, DAS PENALIDADES |
| Valor: R\$ 1.590,00 |
| Prazo de execução: 12/11/2019 |
| Prazo de vigência: 12/11/2019 |
| Data assinatura: 13/11/2018 |

| |
|--|
| Contrato: Nº 261/2018 Pregão Nº. 154/2018 |
| Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03 |
| Contratada: BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - CNPJ n.º. 28.558.569/0001-16 |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA EM INSTITUIÇÃO AUTORIZADA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NA ATENÇÃO BÁSICA E OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor: R\$ 221.889,00 |
| Prazo de execução: 19/11/2019 |
| Prazo de vigência: 19/11/2019 |
| Data assinatura: 20/11/2018 |

| |
|--|
| Contrato: Nº 262/2018 Pregão Nº. 34/2018 |
| Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03 |
| Contratada: ICAVELVEÍCULOS LTDA - CNPJ n.º. 4.938.430/0001-49 |
| Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS FLYCAS ANX 0271 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. |
| Valor: R\$ 5.152,18 |
| Prazo de execução: 19/02/2019 |
| Prazo de vigência: 21/03/2019 |
| Data assinatura: 22/11/2018 |

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

O Município de São Jorge D'Oeste Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o , através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 163/2018, com execução de 12 (doze) meses.

| Ata | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R\$ |
|-----|-------------------------|--------------------|-----------|
| 144 | COLLA & DIMONENICO LTDA | 13.075.238/0001-28 | 28.745,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.brasnet.com.br> São Jorge D'Oeste Pr, 27/11/2018 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

O Município de São Jorge D'Oeste Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o , através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 164/2018, com execução de 12 (doze) meses.

| Ata | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R\$ |
|-----|-------------------------------|--------------------|-----------|
| 145 | CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA | 05.050.011/0001-93 | 37.150,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.brasnet.com.br> São Jorge D'Oeste Pr, 27/11/2018 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

O Município de São Jorge D'Oeste Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o , através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 165/2018, com execução de 12 (doze) meses.

| Ata | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R\$ |
|-----|-------------------|--------------------|-----------|
| 146 | ISMAR FENZ | 04.926.714/0001-56 | 18.719,60 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.brasnet.com.br> São Jorge D'Oeste Pr, 27/11/2018 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

O Município de São Jorge D'Oeste Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o , através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 166/2018, com execução de 12 (doze) meses.

| Ata | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R\$ |
|-----|-------------------------------|--------------------|-----------|
| 147 | CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA | 05.050.011/0001-93 | 12.200,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.brasnet.com.br> São Jorge D'Oeste Pr, 27/11/2018 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de preços e ficam MANTIDOS os preços registrados nos presentes Atas abaixo relacionadas.